



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.707/2011

ESTENDE A REVISÃO GERAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL nº 2.275/2008 E O §2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL nº 2.274/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Estende a revisão geral dada aos Servidores Públicos Municipais, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2012, no percentual de 9% (nove por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei tem previsão na LDO e na LOA e correrão por conta das dotações próprias da lei de meios.

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.275/2008, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, bem como, também por lei específica deverá ser assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município."

Art. 4º. Fica alterada a redação do §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.274/2008, que passa a ser a seguinte:

"§2º Os valores fixados nos termos deste artigo, serão revisados, por lei específica e de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2.011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SERGIO DRUMM

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração